

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

CONVITE Nº 004/2017

CONTRATO Nº 025 /LIC/2017

TERMO ADITIVO Nº 03 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO/JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS ENVOLVENDO DIREITO TRABALHISTA DOS SERVIDORES CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS EFETIVOS, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO SR. AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS, COMO CONTRATADO.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, localizada à Praça Comendador José Didier, S/N, Centro, Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e o Secretário Municipal de Administração o Sr. Marcos Henrique Marques De Brito, e como **CONTRATADA AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS**, pessoa física, brasileiro, casado, advogado, residente à rua 13 de maio, 88, sala 04-Galeria Urbana- Centro, Pesqueira- PE, inscrito no CPF nº 045.567.764-65 e RG Nº6.288.284, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 06 de março de 2017, a Convite nº 004/2017,/PMP resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração e a autorização da Prefeita do Município de Pesqueira - PE, que aceitou o Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 06 de março de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o Termo de Aditivo pelo fim da vigência do contrato tendo o Município a necessidade da continuação da prestação do serviço haja vista o serviço prestado ser de natureza continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato primitivo e aditivos anteriores por mais 10 meses devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 10 (dez) meses a prestação dos serviços objeto do contrato inicial, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 07 de março de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de novembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º Termo de Aditivo até 06/09/2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º Termo de Aditivo ou seja, até o dia 06 de julho de 2019, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

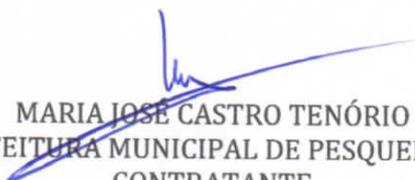
§ 1º - O Município de Pesqueira efetuará o pagamento das faturas objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

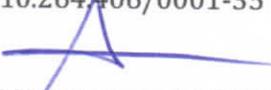
Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

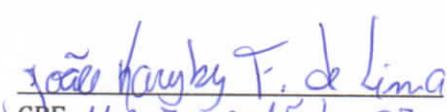
Pesqueira, 02 de setembro 2019.

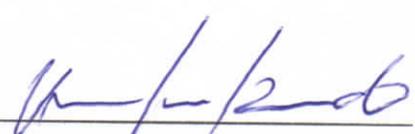

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 10.264.406/0001-35


MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 10.264.406/0001-35


AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS
ADVOGADO
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 112.722.154-07


CPF: 031.390.234-80